

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1339/81

INTERESSADO : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

ASSUNTO: : MUDANÇA NA DENOMINAÇÃO DA ESCOLA SENAI. DE AMERICANA

RELATOR : CONS° BAHIJ AMIN AUR

PARECER CEE N°122/84- CEP - APROV.EM 19/02/84

I - HISTÓRICO

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI, através do seu Diretor Regional, dirige-se a este Colegiado a fim de solicitar que seja autorizado que a escola SENAI de Americana passe a denominar-se Escola SENAI "Professor João Baptista Salles da Silva".

II APRECIÇÃO:

A referida escola foi autorizada a funcionar pelo Parecer CEE n° 1520 de 15 de setembro de 1981. Esta situada na Avenida Brasil, n° 2031, na cidade de Americana, funciona com os seguintes.-cursos: Aprendizagem Industrial, Qualificação Profissional I, Aperfeiçoamento e Especialização Profissional .

Não podemos deixar de cumprimentar o SENAI por esta justa homenagem ao Professor João Baptista Salles da Silva que dedicou a essa entidade ao longo de quase quatro décadas, sua competência e inteligência.

O Conselho Estadual de Educação se associa a esta homenagem, pois o Professor Salles honrou sobremaneira esta casa, onde deixou marcas e indeléveis de sua atuação.

III - CONCLUSÃO :

Aprova-se a mudança de denominação da "Escola SENAI de Americana" para Escola SENAI "Professor João Baptista Salles da Silva", mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de São Paulo.

Envie-se cópia do parecer à entidade proponente.

CEPG, em 20 de dezembro de 1983.

a) CONSELHEIRO BAHIJ AMIN AUR
RELATOR

IV - DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DE PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator,

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Bahij Amin Aur, Gérson Munhoz dos Santos, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sólon Borges dos Reis, Cecília Vasconcellos Lacerda Guaraná, Guiomar Namó de Mello e Silvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala da câmara do Ensino de Primeiro Grau, em 20 de dezembro de 1983.

A) Cons. Gérson Munhoz dos Santos
Vice-Presidente, no exercício da
Presidência

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de fevereiro de 1984

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE